



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo
CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 2005/2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO FINANCEIRA À FUNDAÇÃO LAR ESCOLA MARIA TEREZA DE JESUS, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, PARA FINOS DE DAR CONTINUIDADE ÀS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, CONSISTENTES NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU RISCO."

ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção financeira, por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, à entidade do terceiro setor denominada Fundação Lar Escola Maria Tereza de Jesus, inscrita no CNPJ nº 44.483.543/0001-82, com sede no Município de Oriente/SP.

Artigo 2º - O Termo de Fomento tem por finalidade a continuidade das ações de acolhimento institucional de crianças em situação de vulnerabilidade social ou risco, em regime de mútua cooperação entre o Município de Alvinlândia e a entidade conveniente.

Artigo 3º - Fica autorizado o repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), referente ao exercício de 2026, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso previamente aprovados.

Artigo 4º - A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação vigente.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal de Administração